



CONCORRENTES
CONSULTA PREVIA 20203230667

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

S/OF/24287/2020/N-EFPO

Data

2020-04-17

Nº Pág: 7

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA Nº 20203230667 – Convite para apresentação de proposta para aquisição e instalação de Secadores de Mãos no Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto.

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto

NIPC: 501442600

Rua Guedes de Azevedo, 212, 4049-008 Porto; Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto e Rua Ciríaco Cardoso, 180, 4150-212 Porto.

Telefone: 220989331

Endereço eletrónico: compras.dn-fpo@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a de decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020 [Deliberação (extrato) n.º 184/2020], de 2020/04/16, exarado na informação de serviços nº I/INF/51638/2020/N-EFPO, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro (Lei quadro dos Institutos públicos).

3. Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição e instalação de 50 secadores de mãos no Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigo 112º e



seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, conforme o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 20º do CCP, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Documentos da proposta

- a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 - i. Referência do procedimento;
 - ii. Nome do concorrente;
 - iii. Prazo de validade da proposta;
 - iv. Preço global;
 - v. Prazo de entrega;
 - vi. Data e assinaturas.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, ao presente convite, do qual faz parte integrante
- c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- f) A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov**.
- g) Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação das mesmas.

6. Apresentação de propostas

- a) O prazo para apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham, após o envio dos convites e termina às **23H59 do dia 04/05/2020**, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt
- b) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanham, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo o processo só será permitido até à hora referida na alínea a) deste ponto.
- c) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



d) Não é admissível a apresentação de propostas variantes

7. Prazo de manutenção de propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. Assinatura eletrónica

a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.

c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato” nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresente “o preço mais baixo”.

11. Critério de desempate:

Em caso de **empate**, será privilegiada a proposta que contemplar o prazo de entrega mais baixo, e em último recurso será adotado o sorteio a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Será considerada proposta anormalmente baixa aquela que ficar abaixo de 50% da média do valor das propostas recebidas.



12. Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos:

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c. Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados, através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

13. Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81º do CCP, deverão ser apresentados, **no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial**, no prazo de **5 dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** deste ofício-convite [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP] e do qual faz parte integrante;
 - ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP [**Certidões negativas de dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; **ou comprovativo de autorização concedida ao IEFP, I.P. para a sua consulta no respetivo endereço eletrónico; e Registo Criminal da entidade e dos representantes a que obriga a entidade**];
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias para supressão das irregularidades detetadas.



14. Documentos para a celebração de contrato

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada, nomeadamente:

- a) Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário
- b) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar ou documento equivalente.
- c) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

15. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16. Publicação dos Contratos

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

17. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

18. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

(Eng.º Vítor Macedo)

RM

Em anexo:

Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Anexo III – Caderno de Encargos